



ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

O presente ALVARÁ somente terá validade quando acompanhado do respectivo comprovante de quitação e autenticação pelo órgão recebedor.

A Prefeitura Municipal de Seberi, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrições nos cadastros de:

NOME / RAZÃO SOCIAL

1356 TREZZI E BONATTI LTDA- ME

ENDEREÇO

Logradouro: Avenida GEN. FLORES DA CUNHA
Complemento: Apto
Bairro: Centro
Cidade: Seberi

Número: 874
CEP: 98.380-000
UF: RS

ATIVIDADE

ATIVIDADES DE APOIO A PRODUCAO FLORESTAL - 0002.3/06.00
ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES - 0037.0/29.00
ADMINISTRACAO DE OBRAS - 0043.9/91.01
SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE - 0043.9/91.99
SERVICOS DE ENGENHARIA - 0071.1/20.00
SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA - 0071.1/97.01
ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLOGICOS - 0071.1/97.02
SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA - 0071.1/97.03
SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO - 0071.1/97.04
ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - 0071.1/97.99
TESTES E ANALISES TECNICAS - 0071.2/01.00
PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIENCIAS FISICAS E NATURAIS - 0072.1/00.00
PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIENCIAS SOCIAIS E HUMANAS - 0072.2/07.00
SERVICOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRICOLAS E PECUARIAS - 0074.9/01.03
OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - 0074.9/01.99
ATIVIDADES PAISAGISTICAS - 0081.3/03.00
SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO - 0082.1/13.00
PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE - 0082.1/99.99
OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - 0082.9/97.99
TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL - 0085.9/96.04
SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO - 0088.0/06.00
ATIVIDADES DE MUSEUS E DE EXPLORACAO DE LUGARES E PREDIOS HISTORICOS E ATRACOES SIMILARES - 0091.0/23.01
RESTAURACAO E CONSERVACAO DE LUGARES E PREDIOS HISTORICOS - 0091.0/23.02
ATIVIDADES DE JARDINS BOTANICOS, ZOOLOGICOS, PARQUES NACIONAIS, RESERVAS ECOLOGICAS E AREAS DE PROTECAO AMBIENTAL - 0091.0/31.00

DOCUMENTOS

CPF/CNPJ: 08.387.585/0001-56

Inscrição Municipal: 001/2085

Início das Atividades: 01/09/2013

VANEZZA CATAPÍOL
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO
MATRÍCULA 103308

VÁLIDO ATÉ: 31/12/2026



ESTADO DE RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 161/2026

(NOS TERMOS DO ART. 229 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL)

CERTIFICO, o requerimento da parte interessada, de acordo com as informações prestadas pela Fazenda Municipal, que:

[DADOS DO CONTRIBUINTE]

Nome : 139688 - TREZZI E BONATTI LTDA- ME
CNPJ/CPF: 08.387.585/0001-56
Endereço: Avenida GEN. FLORES DA CUNHA, 874
Complemento:
Bairro: Centro
Cidade: Seberi
CEP: 98.380-000
Estado: Rio Grande do Sul

[FINALIDADE]

Certidão de Débito do Contribuinte

[DATA DE EMISSÃO]

02/02/2026

[DATA DE VALIDADE]

90 DIAS

Na presente data apresenta(m) a seguinte situação fiscal com o Município de Seberi:

Tipo Débito	Tributo	Anos	Detalhes
-------------	---------	------	----------

Ficam ressalvas os direitos de cobrar débitos posteriormente apurados mesmo referentes a períodos desta Certidão compreendidos.

Como requer, devolvendo-se a parte interessada.

Seberi - RS, 02 de fevereiro de 2026 .

Lais Liczbinski
Tributação

Lais Liczbinski
Agente de Fiscalização
Matrícula 102831

Luciane de F. L. Mazzon

Secretaria Municipal da Fazenda

Luciane de F. L. Mazzon
Secretária Mun. de Finanças



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TREZZI E BONATTI LTDA
CNPJ: 08.387.585/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:48:56 do dia 28/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/07/2026.

Código de controle da certidão: **A93C.656E.E0D2.7DOC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TREZZI E BONATTI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.387.585/0001-56

Certidão nº: 6926347/2026

Expedição: 02/02/2026, às 09:26:33

Validade: 01/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TREZZI E BONATTI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.387.585/0001-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.387.585/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/10/2006
NOME EMPRESARIAL TREZZI E BONATTI LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ENGEZZI ENGENHARIA	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal (Dispensada *) 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 43.99-1-01 - Administração de obras (Dispensada *) 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Dispensada *) 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos (Dispensada *) 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (Dispensada *) 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho (Dispensada *) 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (Dispensada *) 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas (Dispensada *) 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais (Dispensada *) 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas (Dispensada *) 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias (Dispensada *) 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *) 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor (Dispensada *) 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (Dispensada *) 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas (Dispensada *) 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *) 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV GEN. FLORES DA CUNHA	NÚMERO 874	COMPLEMENTO *****
CEP 98.380-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SEBERI
UF RS	ENDEREÇO ELETRÔNICO ENGENHARIA@ENGEZZI.COM.BR	
TELEFONE (55) 3746-1172/ (55) 3744-1650		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/10/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/02/2026** às **11:21:03** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.387.585/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/10/2006	
NOME EMPRESARIAL TREZZI E BONATTI LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *) 91.01-5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos 91.02-3-01 - Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares (Dispensada *) 91.02-3-02 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos 91.03-1-00 - Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV GEN. FLORES DA CUNHA	NÚMERO 874	COMPLEMENTO *****	
CEP 98.380-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SEBERI	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO ENGENHARIA@ENGEZZI.COM.BR	TELEFONE (55) 3746-1172/ (55) 3744-1650		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/10/2006		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/02/2026** às **11:21:03** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43207526261

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: TREZZI E BONATTI LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSP2500012613

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

SEBERI

Local

23 Janeiro 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10881315 em 31/01/2025 da Empresa TREZZI E BONATTI LTDA, CNPJ 08387585000156 e protocolo 250145987 - 14/01/2025. Autenticação: 31384AF7F20502CD4292E55E08A556369CA6AF. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/014.598-7 e o código de segurança H9sv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.




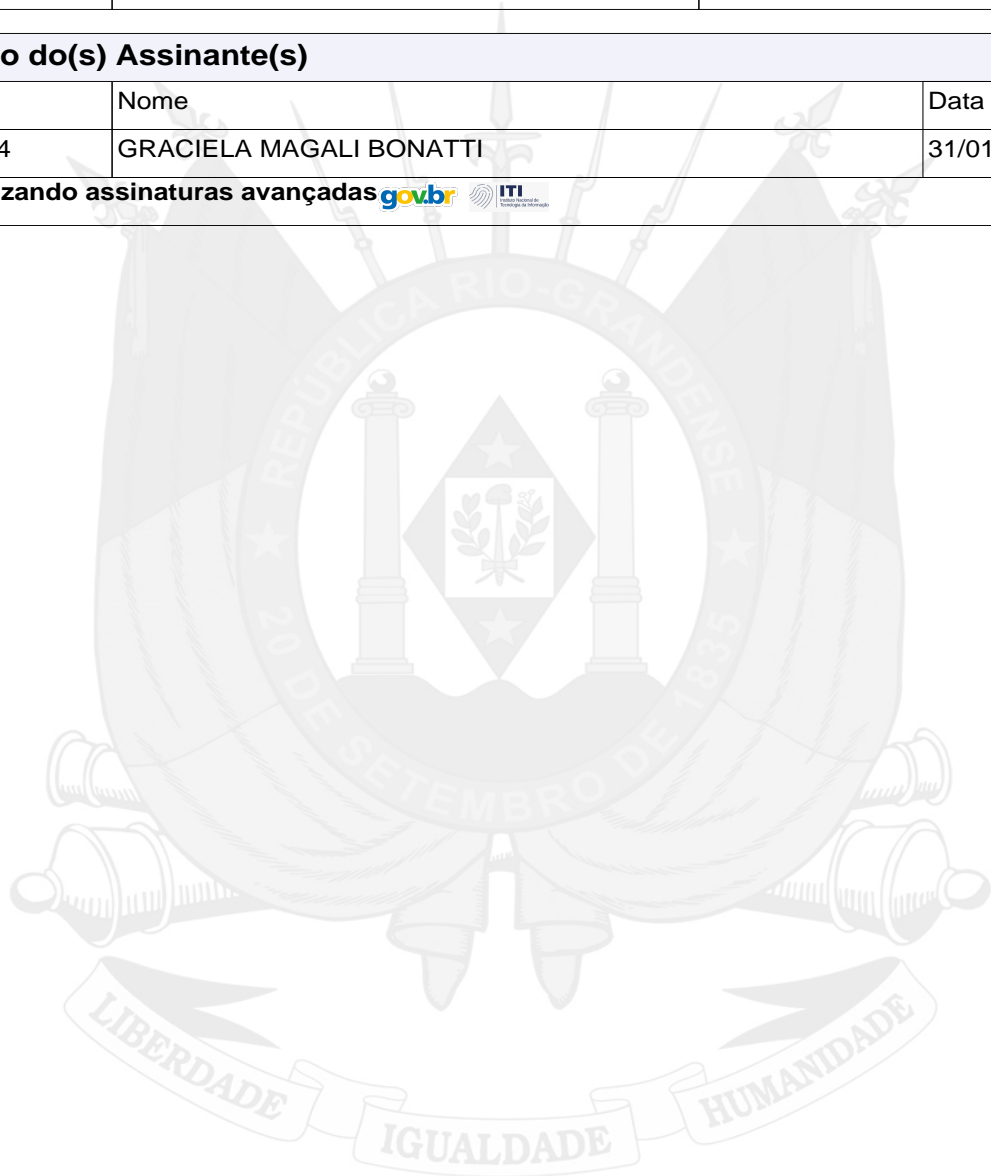
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/014.598-7	RSP2500012613	14/01/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
022.018.410-04	GRACIELA MAGALI BONATTI	31/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10881315 em 31/01/2025 da Empresa TREZZI E BONATTI LTDA, CNPJ 08387585000156 e protocolo 250145987 - 14/01/2025. Autenticação: 31384AF7F20502CD4292E55E08A556369CA6AF. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/014.598-7 e o código de segurança H9sv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 003
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento público, as partes abaixo nomeadas e qualificadas:

ISRAEL CARLOS TREZZI, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro florestal, engenheiro de segurança do trabalho, engenheiro agrônomo e especialista em arqueologia, portador da cédula de identidade RG nº 5087318803 expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF sob o nº 008.096.210-61, nascido em 21/05/1985, natural de Frederico Westphalen-RS, residente e domiciliado na Av. Gen. Flores da Cunha, nº 874, bairro Centro em Seberi-RS, CEP. 98.380-000;

GRACIELA MAGALI BONATTI, brasileira, solteira, maior, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 1084514718 expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF sob o nº 022.018.410-04, nascida em 08/01/1990, natural de Frederico Westphalen-RS, residente e domiciliada na Rua 15 de Novembro, nº 762, apto 302 Bairro Aparecida em Frederico Westphalen-RS, CEP. 98.400-000;

Únicos sócios da sociedade **TREZZI E BONATTI LTDA**, com sede na Avenida General Flores da Cunha, nº 874, bairro Centro, no município de Seberi-RS, CEP 98.380-000, inscrita no CNPJ nº 08.387.585/0001-56, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE 43207526261 e posteriores alterações contratuais sob o nº 4064419 em 09/02/2015 e sob o nº 8630754 em 03/01/2023, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o contrato social mediante as seguintes alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Alteração do Objeto Social

Neste ato, são incluídas as seguintes atividades no objeto social:

7739-0/99-Aluguel de máquinas e equipamentos;

7711-0/00-Locação de automóveis;

9101-5/00-Atividades de bibliotecas e arquivos;



Neste ato, é excluída a atividade seguinte atividade do objeto social:

8800-6/00-Serviços de assistência social sem alojamento;

O Objeto social passa a ter as seguintes atividades:

7112-0/00 - Serviços de engenharia;

3702-9/00 – Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;

8299-7/99 – Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas;

0230-6/00 - Atividades de apoio à produção florestal;

7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodesia;

7490-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias;

7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho;

7119-7/02 - Atividades de estudos geológicos;

7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;

4399-1/01 - Administração de obras;

4399-1/99 - Serviços especializados para construção ;

7120-1/00 - Testes e análises técnicas;

7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura;

7210-0/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais;

7220-7/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas;

8130-3/00 - Atividades paisagísticas;

9103-1/00 - Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental;

7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas ;

7739-0/99-Aluguel de máquinas e equipamentos;

7711-0/00-Locação de automóveis;

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

9102-3/02 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos;



9102-3/01 - Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares;

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;

9101-5/00-Atividades de bibliotecas e arquivos;

CLÁUSULA SEGUNDA- Cessão E Transferência De Quotas

O sócio **ISRAEL CARLOS TREZZI**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, é legítimo proprietário de 900 (novecentos) quotas de capital, equivalente a 90% (noventa por cento) do capital social da empresa, no valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais). Neste ato, cede e transfere por venda, parte de suas quotas sociais, representando 20% (vinte por cento) para a sócia **GRACIELA MAGALI BONATTI** qualificada anteriormente, pelo valor ajustado e acordado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), manifestado e acordado em termo de contrato particular de compra e venda.

CLÁUSULA TERCEIRA –Do Quadro Societário

O Capital Social é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) dividido em 1.000 (um mil) quotas, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada, totalmente subscrito e integralizado. O Quadro Societário fica assim distribuído

NOME	QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
ISRAEL CARLOS TREZZI	700	R\$ 175.000,00	70%
GRACIELA MAGALI BONATTI	300	R\$ 75.000,00	30%
TOTAL	1000	R\$ 250.000,00	100%

CLÁUSULA QUARTA- Do Aumento do Capital Social

O capital social de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 1.000 (um mil) quotas, no valor nominal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada, subscritas e integralizadas. Através do presente é elevado o capital social para R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais). O aumento de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) ocorre através do



aproveitamento da Reserva de Lucros Acumulados, de acordo com a legislação vigente. O aumento do capital social é distribuído de forma proporcional a atual participação dos sócios.

O sócio **ISRAEL CARLOS TREZZI**, possuidor de quotas sociais, no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), representando 70% do capital social, subscreve e integraliza neste ato, o valor de R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais), através da distribuição de lucros acumulados conforme legislação em vigor.

A sócia **GRACIELA MAGALI BONATTI**, possuidora de quotas sociais, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), representando 30% do capital social, subscreve e integraliza neste ato, o valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), através da distribuição de lucros acumulados conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA- Do quadro Societário

Devido ao aumento do capital social descrito na cláusula anterior, o capital social é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) dividido em 1.000 (um mil) quotas, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) cada, totalmente subscrito e integralizado. O Quadro Societário fica assim distribuído:

NOME	QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
ISRAEL CARLOS TREZZI	700	R\$ 560.000,00	70%
GRACIELA MAGALI BONATTI	300	R\$ 240.000,00	30%
TOTAL	1000	R\$ 800.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA- Das Quotas

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



As quotas da sociedade são incomunicáveis, inalienáveis e impenhoráveis, sendo vedado e nulo de pleno direito todas as transações que onerem as mesmas, a que título for. As quotas da Sociedade não podem ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA- Cessão De Quotas

O sócio que desejar alienar a título gratuito ou oneroso suas quotas deverá oferecer preferência ao outro sócio e após à sociedade, proporcionalmente às respectivas participações no capital social, excluída a participação do sócio ofertante.

Parágrafo Primeiro: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes e a sociedade o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo Segundo: Se nenhum dos sócios ou a sociedade usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de ofertar e transferir a sua quota a terceiro.

CLÁUSULA OITAVA - Retirada, Impedimento Ou Falecimento De Sócio

A Sociedade não se dissolverá pela retirada, exclusão, interdição, falência, insolvência ou impedimento de qualquer dos quotistas, efetuando-se a apuração de seus haveres na forma do disposto neste Contrato Social.

A Sociedade é fundada pelo princípio da *affectio societatis* e também não se dissolverá por falecimento de qualquer dos quotistas, caso em que, havendo herdeiros, estes poderão, mediante anuência dos demais sócios, optar pela permanência na Sociedade, respeitando a distribuição de quotas que vier a ser feita no inventário, ou dela se retirarem obedecendo ao disposto no do presente no Contrato Social, ou, ainda, na falta de interessados na aquisição de suas quotas, ter suas quotas liquidadas nos termos deste Contrato Social.

Os haveres do sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido, excluído ou falecido, serão apurados com base no Balanço Geral de encerramento de atividades sociais, pagáveis em 60

Página 5 de 12



(sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros acordados entre as partes e de correção monetária equivalente à variação de índice geral de preços médio (conceito de disponibilidade interna), ou índice similar que preserve o valor real da moeda, a contar do desligamento do sócio.

Parágrafo Primeiro: Os sócios remanescentes poderão, se assim o permitir a situação econômico-financeira da Sociedade, estabelecer condições e prazos mais favoráveis que os previstos no parágrafo anterior, ao sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido, excluído ou falecido.

Parágrafo Segundo: A retirada de sócio fica sujeita à prévia oferta de suas quotas aos outros sócios, nos termos do presente Contrato Social.

Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando $\frac{3}{4}$ do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa conforme determina o artigo 1085 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA – Do Exercício Social

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

Parágrafo Primeiro: Os sócios participarão nos resultados proporcionalmente à participação social de cada um, podendo, os sócios deliberar a distribuição desproporcional dos lucros, desde que com a aprovação expressa dos que tiverem suas participações nos lucros reduzidas em virtude da referida deliberação.

Parágrafo Segundo: A sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-Da Consolidação



As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato social e alteração posterior não abrangidas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

À vista das modificações ora ajustada consolida-se o contrato social mediante a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CAPÍTULO I - Da denominação, sede, prazo de duração, objeto e filiais

Cláusula Primeira: A sociedade empresária gira sob o nome empresarial de “**TREZZI E BONATTI LTDA**”, e tem sua sede e domicílio na Av. General. Flores da Cunha, nº 874, Bairro Centro em Seberi-RS, CEP 98.380-000, e tem como nome de fantasia “**ENGEZZI ENGENHARIA**”.

Cláusula Segunda: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de novembro de 2006, e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Terceira: Constitui objeto da sociedade as atividades de:

- 7112-0/00 - Serviços de engenharia;
- 3702-9/00 – Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;
- 8299-7/99 – Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas;
- 0230-6/00 - Atividades de apoio à produção florestal;
- 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodesia;
- 7490-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias;
- 7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho;
- 7119-7/02 - Atividades de estudos geológicos;
- 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;
- 4399-1/01 - Administração de obras;
- 4399-1/99 - Serviços especializados para construção ;
- 7120-1/00 - Testes e análises técnicas;
- 7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura;
- 7210-0/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais;

Página 7 de 12



7220-7/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas;
8130-3/00 - Atividades paisagísticas;
9103-1/00 - Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental;
7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas ;
7739-0/99-Aluguel de máquinas e equipamentos;
7711-0/00-Locação de automóveis;
8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
9102-3/02 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos;
9102-3/01 - Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares;
8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
9101-5/00-Atividades de bibliotecas e arquivos;

Cláusula Quarta: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CAPÍTULO II - Do Capital e das Quotas

Cláusula Quinta: O capital social é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) dividido em 1.000 (um mil) quotas, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalmente subscrito e integralizado. O Quadro Societário fica assim distribuído:

NOME	QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
ISRAEL CARLOS TREZZI	700	R\$ 560.000,00	70%
GRACIELA MAGALI BONATTI	300	R\$ 240.000,00	30%
TOTAL	1000	R\$ 800.000,00	100%



Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima: As quotas da Sociedade são incomunicáveis, inalienáveis e impenhoráveis, sendo vedado e nulo de pleno direito todas as transações que onerem as mesmas, a que título for. As quotas da Sociedade não podem ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios.

CAPÍTULO III - Cessão De Quotas

Cláusula Oitava: O sócio que desejar alienar a título gratuito ou oneroso suas quotas deverá oferecer preferência ao outro sócio e após à sociedade, proporcionalmente às respectivas participações no capital social, excluída a participação do sócio ofertante.

Parágrafo Primeiro: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes e a sociedade o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo Segundo: Se nenhum dos sócios ou a sociedade usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de ofertar e transferir a sua quota a terceiro.

CAPÍTULO IV - Da Administração

Cláusula Nona -A administração da sociedade será exercida por todos os sócios em conjunto ou separadamente, os quais serão designados “administradores”, com mandato por tempo indeterminado, autorizando o uso do nome empresarial, dispensando-o de caução e investidos dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-la, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, assinando todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores e mandatários da sociedade, cujo instrumento de mandato deixará expresso os poderes do outorgado, bem como o prazo de duração.



Parágrafo Primeiro: Aos administradores, serão conferidos todos os poderes necessários à realização dos fins sociais e funcionamento da sociedade. Porém para alienar, vender, ceder e ou transferir bens imóveis ou móveis, será necessário assinatura de todos os sócios.

Parágrafo Segundo: Os administradores responderão solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

Parágrafo Terceiro: Os administradores são investidos de todos os poderes necessários para prática dos atos de gestão, ficando vedado os avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como, o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhos aos objetivos sociais.

Cláusula Décima - Pelo exercício da administração, os sócios/administradores farão jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, reajustáveis a qualquer época do exercício social, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CAPÍTULO V - Do Exercício Social E Reunião de Sócios

Cláusula Décima Primeira: O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

Parágrafo Primeiro: Os sócios participarão nos resultados proporcionalmente à participação social de cada um, podendo, os sócios deliberar a distribuição desproporcional dos lucros, desde que com a aprovação expressa dos que tiverem suas participações nos lucros reduzidas em virtude da referida deliberação.

Parágrafo Segundo: A sociedade fica autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da lei nº 10.406/2002.

Cláusula Décima Segunda: Nos quatro meses seguintes do término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as quotas e designarão administrador(es) se for o caso.



CAPÍTULO VI - Retirada, Impedimento Ou Falecimento De Sócio

Cláusula Décima Terceira: A Sociedade não se dissolverá pela retirada, exclusão, interdição, falência, insolvência ou impedimento de qualquer dos quotistas, efetuando-se a apuração de seus haveres na forma do disposto neste Contrato Social.

Cláusula Décima Quarta: A Sociedade é fundada pelo princípio da *affectio societatis* e também não se dissolverá por falecimento de qualquer dos quotistas, caso em que, havendo herdeiros, estes poderão, mediante anuência dos demais sócios, optar pela permanência na Sociedade, respeitando a distribuição de quotas que vier a ser feita no inventário, ou dela se retirarem obedecendo ao disposto no presente no Contrato Social, ou, ainda, na falta de interessados na aquisição de suas quotas, terá suas quotas liquidadas nos termos deste Contrato Social.

Cláusula Décima Quinta: Os haveres do sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido, excluído ou falecido, serão apurados com base no Balanço Geral de encerramento de atividades sociais, pagáveis em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros acordados entre as partes e de correção monetária equivalente à variação de índice geral de preços médio (conceito de disponibilidade interna), ou índice similar que preserve o valor real da moeda, a contar do desligamento do sócio.

Parágrafo Primeiro: Os sócios remanescentes poderão, se assim o permitir a situação econômico-financeira da Sociedade, estabelecer condições e prazos mais favoráveis que os previstos no parágrafo anterior, ao sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido, excluído ou falecido.

Parágrafo Segundo: A retirada de sócio fica sujeita à prévia oferta de suas quotas aos outros sócios, nos termos do presente Contrato Social.

Cláusula Décima Sexta: Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando $\frac{3}{4}$ do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa conforme determina o artigo 1085 da Lei 10.406/2002.



CAPITULO VII -Dissolução da Sociedade

Cláusula Décima Sexta: Nenhum sócio poderá ingressar em juízo ou pleitear a dissolução judicial da sociedade, sem prova prévia, da apresentação de proposta amigável, por escrito aos demais sócios.

Cláusula Décima Sétima:-A sociedade será dissolvida por deliberação unânime dos sócios e nos casos previstos em lei.

CAPITULO VIII – Disposições Finais

Cláusula Décima Oitava - Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Nona - Nos casos omissos ou duvidosos que surgirem na vigência do presente contrato, serão dirimidos pela Lei 10.406/2002 e de outros dispositivos legais que lhe sejam aplicáveis, ficando eleito o fórum de Seberi-RS.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Seberi-RS, 08 de janeiro de 2025.

ISRAEL CARLOS TREZZI

GRACIELA MAGALI BONATTI









JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/014.598-7	RSP2500012613	14/01/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
022.018.410-04	GRACIELA MAGALI BONATTI	31/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		
008.096.210-61	ISRAEL CARLOS TREZZI	24/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10881315 em 31/01/2025 da Empresa TREZZI E BONATTI LTDA, CNPJ 08387585000156 e protocolo 250145987 - 14/01/2025. Autenticação: 31384AF7F20502CD4292E55E08A556369CA6AF. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/014.598-7 e o código de segurança H9sv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL





Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TREZZI E BONATTI LTDA, de CNPJ 08.387.585/0001-56 e protocolado sob o número 25/014.598-7 em 14/01/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10881315, em 31/01/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jose Tadeu Jacoby.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
022.018.410-04	GRACIELA MAGALI BONATTI	31/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
022.018.410-04	GRACIELA MAGALI BONATTI	31/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
008.096.210-61	ISRAEL CARLOS TREZZI	24/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 08/01/2025



Documento assinado eletronicamente por Jose Tadeu Jacoby, Servidor(a) Público(a), em 31/01/2025, às 09:57.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 25/014.598-7.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	Jose Tadeu Jacoby



Porto Alegre. sexta-feira, 31 de janeiro de 2025



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10881315 em 31/01/2025 da Empresa TREZZI E BONATTI LTDA, CNPJ 08387585000156 e protocolo 250145987 - 14/01/2025. Autenticação: 31384AF7F20502CD4292E55E08A556369CA6AF. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/014.598-7 e o código de segurança H9sv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO GERAL



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Certidão nº: **2195111**

Validade: **31/03/2026**

Razão Social: **TREZZI E BONATTI LTDA**

CNPJ: **08.387.585/0001-56**

Nº de registro no Crea-RS: **188517**

Registrada desde: **27/04/2012**

Registrada para:

NA ÁREA DA AGRONOMIA: ATIVIDADES DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL, GEORREFERENCIAMENTO, ORIENTAÇÃO, COORDENAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS; AMBIENTAIS, FLORESTAIS, AGROPECUÁRIOS, AGRÍCOLAS, AGROINDUSTRIAIS E DE AGROENERGIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA PARA MUNICÍPIOS, ESTADOS E UNIÃO, CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, ADMINISTRAÇÃO, ECONOMIA E GESTÃO AGROPECUÁRIA, CRÉDITO RURAL E FUNDIÁRIO, MANEJO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS, MANEJO FLORESTAL, MANEJO FERTILIDADE E CONSERVAÇÃO DO SOLO, TRATOS E MÉTODOS SILVICULTURAIS, PARQUE E ARBORIZAÇÃO FLORESTAL, CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÕES RURAIS, FITOTECNIA E FITOPATOLOGIA, PROJETOS AGROPECUÁRIOS PARA O CRÉDITO RURAL, PROJETOS AGROPECUÁRIOS PARA APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS, PERÍCIAS (JUDICIAL, PROAGRO E SEGURO RURAL), CONSERVAÇÃO, USO E MANEJO DE SOLOS, MERCADO AGROPECUÁRIOS ANÁLISE E PARECER), ECONOMIA RURAL, EXTENSÃO E COMUNICAÇÃO RURAL, MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA E FLORESTAL, CLASSIFICAÇÃO DOS SOLOS, ECOLOGIA AGRÍCOLA, FRUTICULTURA, IRRIGAÇÃO E DRENAGEM, REMEDIAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS, LAUDO DE REPOSIÇÃO VEGETAL, LAUDO TÉCNICO PARA TRANSPLANTE DE EXEMPLARES ARBÓREOS, PLANO DE REPARAÇÃO AMBIENTAL, PERÍCIAS AMBIENTAIS E FLORESTAIS, ESTUDOS DO MEIO FÍSICO, EIA/RIMA - ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL/ RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL, PGA PLANO DE GESTÃO AMBIENTAL, RAS - RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO, EVA - ESTUDO DE VIABILIDADE AMBIENTAL, RAA - RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL, EAP – ESTUDO AMBIENTAL PRELIMINAR, EIV - ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA, LICENCIAMENTO AMBIENTAL, LP - LICENÇA PREVIA, LI - LICENÇA DE INSTALAÇÃO, LO - LICENÇA DE OPERAÇÃO, LAS - LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, CERTIDÃO DE PROPRIEDADES RURAIS, AVALIAÇÃO DE PASSIVOS AMBIENTAIS, IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL COM OU SEM, ISO 14001, CURSOS, AULAS, PALESTRAS E TREINAMENTOS, PESQUISAS E EXPERIMENTAÇÃO AGROPECUÁRIA, EDUCAÇÃO AMBIENTAL, AVALIAÇÕES AGROPECUÁRIAS DE MÓVEIS (SEMOVENTES) E IMÓVEIS RURAIS, ANÁLISE DE EMPREENDIMENTOS DE BASE AGRÍCOLA E FLORESTAL, ATIVIDADE DE AVALIAÇÃO OU RELACIONADA À AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS (VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIAL, AMBIENTAL, ECONÔMICA E FINANCEIRA), CAR - CADASTRO AMBIENTAL RURAL, AUDITORIA EM UNIDADES ARMAZENADORAS DE GRÃOS, PLANO DE ARBORIZAÇÃO VIÁRIA E AGRICULTURA DE PRECISÃO.

NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL: SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL; SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA; ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ENGENHARIA CIVIL. E NA MODALIDADE CIVIL: SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITARISTA E AMBIENTAL; SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA (LIMITADO À PLANIMETRIA); SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADO À ENGENHARIA SANITARISTA E AMBIENTAL.

NA ÁREA DA ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO: SERVIÇOS DE PERÍCIAS TÉCNICAS RELACIONADAS À SEGURANÇA DO TRABALHO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, AUDITORIA, MONITORAMENTO, ESPECIFICAÇÃO, DETERMINAÇÃO, ESTUDOS E INFORMAÇÕES, CARACTERIZAÇÃO, PESQUISA, ORDENAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, INSPEÇÃO TÉCNICA, SUPERVISÃO, VISTORIA, PERÍCIA, AVALIAÇÃO, CURSOS, PALESTRAS, TREINAMENTOS, ARBITRAMENTO, LAUDO, PLANO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, PROSPECÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, COORDENAÇÃO TÉCNICA, PLANEJAMENTO, DIVULGAÇÃO TÉCNICA,



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA

Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100

www.crea-rs.org.br

RELATÓRIO DE PESQUISA, PROJETO, CONCEPÇÃO E PARECER TÉCNICO RELACIONADOS À ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, LAUDOS COMO O PROGRAMA DE CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL - PCMAT, PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS - PPRA, PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO AUDITIVA, LAUDO DE AVALIAÇÃO ERGONÔMICA, PROGRAMA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA, PROGRAMA DE PREVENÇÃO DA EXPOSIÇÃO OCUPACIONAL AO BENZENO, ORGANIZAR PROGRAMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES, PROJETAR SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS, FAZER INSPEÇÕES E EMITIR LAUDOS TÉCNICOS, ASSESSORAR EMPRESAS EM ASSUNTOS RELATIVOS À SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO, EXAMINAR INSTALAÇÕES, MATERIAIS E PROCESSOS DE FABRICAÇÃO UTILIZADOS PELO TRABALHADOR; INVESTIGAÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - LTCAT, LAUDOS DE INSALUBRIDADE, LAUDOS DE PERICULOSIDADE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM PERÍCIAS, PROJETOS DE LINHA DE VIDA (EXCETO MEMORIAL DE CÁLCULO), ANÁLISE DE RISCO DO PROCESSO PRODUTIVO, AVALIAÇÕES DE HIGIENE OCUPACIONAL, LAUDO OCUPACIONAL DE VIBRAÇÃO, E TREINAMENTO EM SEGURANÇA DO TRABALHO.

NA ÁREA DA ENGENHARIA FLORESTAL: SERVIÇOS DE ENGENHARIA (NO ÂMBITO DA ENGENHARIA FLORESTAL): REALIZAÇÃO DE TRABALHOS TOPOGRÁFICOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, EXTENSÃO, GESTÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, AUDITORIA, LICENCIAMENTO, MONITORAMENTO, ENSAIO, ESPECIFICAÇÃO, DETERMINAÇÃO, VIABILIDADE (TÉCNICA, SOCIAL, AMBIENTAL, ECONÔMICA, FINANCEIRA), EXECUÇÃO DE TRABALHOS TÉCNICOS, ORÇAMENTOS, ESTUDOS E INFORMAÇÕES, CARACTERIZAÇÃO, PESQUISA, ORDENAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DE PROJETOS, INSPEÇÃO TÉCNICA, SUPERVISÃO, GERENCIA DE PROJETOS, VISTORIA, AVALIAÇÃO, CURSOS, PALESTRAS, CONFERÊNCIAS, TREINAMENTOS, ARBITRAMENTO, LAUDO, PLANO DE GERENCIAMENTO, PROSPECÇÃO, CUBAGEM, CLASSIFICAÇÃO, CONSERVAÇÃO, COORDENAÇÃO TÉCNICA, PLANEJAMENTO, DIVULGAÇÃO TÉCNICA, RELATÓRIO DE PESQUISA, CONTROLE DE QUALIDADE, PROJETO, MEMORIAL, CONCEPÇÃO E PARECER TÉCNICO NAS ÁREAS RELACIONADAS À ENGENHARIA FLORESTAL. ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS AMBIENTAIS, EIA/RIMA - ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL / RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL, PGA - PLANO DE GESTÃO AMBIENTAL, PCA/RCA - PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL / RELATÓRIO DE CONTROLE AMBIENTAL (NO ÂMBITO DA ENGENHARIA FLORESTAL), RAS- RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO, EVA – ESTUDO DE VIABILIDADE AMBIENTAL, RAA – RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL, EAP – ESTUDO AMBIENTAL PRELIMINAR, EIV – ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (NO ÂMBITO DA ENGENHARIA FLORESTAL).

ATIVIDADES DE APOIO À PRODUÇÃO FLORESTAL: ATIVIDADES DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, ELABORAÇÃO DE ESTUDOS FLORESTAIS, SERVIÇOS, GERENCIAMENTO, COORDENAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS AMBIENTAIS E FLORESTAIS, CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA ÁREA AMBIENTAL E FLORESTAL, PLANO DE MANEJO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS FLORESTAIS, MANEJO DE FAUNA SILVESTRE, MANEJO DE ÁREAS SILVESTRES, MANEJO FLORESTAL, MANEJO FERTILIDADE DE CONSERVAÇÃO DO SOLO, DENDROLOGIA, BIOMETRIA E INVENTÁRIO FLORESTAL DE FLORESTAS NATURAIS, (NATIVAS E EXÓTICAS), ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO FLORESTAL, PRESERVAÇÃO DA MADEIRA, AVALIAÇÃO DA MADEIRA, TRATOS E MÉTODOS SILVICULTURAIS, PARQUE E ARBORIZAÇÃO FLORESTAL, ECONOMIA RURAL, PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS, LAUDO DE REPOSIÇÃO FLORESTAL OBRIGATÓRIO, PLANO DE REPARAÇÃO AMBIENTAL E INSPEÇÃO DE ÁREA DE REPOVOAMENTOS FLORESTAIS. SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA (NO ÂMBITO DA ÁREA DE ATUAÇÃO DA ENGENHARIA FLORESTAL), TOPOGRAFIA E GEODÉSIA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EXECUÇÃO, ESTUDO, INFORMAÇÕES, AUDITORIA, MEDIÇÃO, LOCAÇÃO, LEVANTAMENTO, CARACTERIZAÇÃO, PESQUISA, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO, VISTORIA, AVALIAÇÃO, ARBITRAMENTO, LAUDO, COORDENAÇÃO TÉCNICA, PLANEJAMENTO, CONTROLE DE QUALIDADE, PROJETO, MEMORIAL, CONCEPÇÃO E PARECER TÉCNICO DE SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA (NO ÂMBITO DA ÁREA DE ATUAÇÃO DA ENGENHARIA FLORESTAL), TOPOGRAFIA, GEODÉSIA, GEOPROCESSAMENTO, GEOMENSURA, GEORREFERENCIAMENTO E SISTEMAS DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG), LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS GEORREFERENCIADOS, GEORREFERENCIAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS CONFORME (LEI 10.267/01), SENSORIAMENTO REMOTO, FOTOGRAMETRIA E FOTOINTERPRETAÇÃO.

Observações:

NADA CONSTA.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

Restrições:

NÃO HABILITADA NA ÁREA DA GEOLOGIA PARA AS ATIVIDADES DE CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL, LICENCIAMENTO E MONITORAMENTO DE PROJETOS, PERÍCIAS E LAUDOS AMBIENTAIS, ESTUDOS GEOLÓGICOS, SONDAJENS, SONDAJENS DE SOLOS E ASSESSORIA TÉCNICA DOS MESMOS, LAUDOS GEOLÓGICOS INDUSTRIAIS E RESIDENCIAIS, LAUDOS GEOTÉCNICOS, CONTROLE AMBIENTAL, LICENCIAMENTO PARA MINERAÇÃO A CÉU ABERTO, JAZIDAS MINERAIS, LAUDOS DE ROCHAS E MINERAIS, CARACTERIZAÇÃO HIDROGEOLÓGICA, MONITORAMENTO DE AQUÍFEROS, AVALIAÇÃO DE ÁREA DE RISCO E IMPACTO AMBIENTAL.

Endereço(s): 1) AV GENERAL FLORES DA CUNHA, 874
CENTRO
Seberi-RS
98380-000

Capital Social: R\$ 150.000,00

Responsáveis Técnicos:

1) **ISRAEL CARLOS TREZZI**

Título: Engenheiro Florestal
Engenheiro de Segurança do Trabalho
Engenheiro Agrônomo

Carteira Crea: RS126976 Registrado desde 19/12/2003

Responsável Técnico pela empresa desde 27/04/2012

Atribuições Profissionais (legislação):

Lei 5524/68

RESOLUÇÃO 218/73 ART. 5º E DECRETO 23196/33, ARTS. 6º, 7º, 8º, 9º E 10.

RESOLUÇÃO 359/91 ART. 4º E RESOLUÇÃO 437/99 ART. 4º

Decreto 90922/85 Art. 6 Exceto Ativ.Técnicas de
Proj.Parec.Laudo,Ref.Eng.Rural, Agroind.,Recomendação de
Adubos/Corretivos,Sanidade Vegetal,Armazenamento de
Prod.Agrop.Multipl/Sementes e Mudas e a Prod.Oriundos de



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA

Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100

www.crea-rs.org.br

Bioengenharia, Supervisão Tec. e Perícias de qualquer natureza e Art. 10
Resolução 218/73 Art. 10

Decisão PL-2087/2004 Itens I, V, VI e VII Para executar as Atividades de
Georreferenciamento de Imóveis Rurais

Curso de pós-graduação:

Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho

Concluído em: 24/06/2014

Especialização em CULTURA MATERIAL E ARQUEOLOGIA

Concluído em: 12/06/2019

2) CARLOS EDUARDO BALESTRIN FLORES

Título: Engenheiro Sanitarista e Ambiental
Engenheiro de Segurança do Trabalho

Carteira Crea: RS206020 Registrado desde 18/08/2014

Responsável Técnico pela empresa desde 07/10/2014

Atribuições Profissionais (legislação):

RESOLUÇÃO 359/91 ART. 4º E RESOLUÇÃO 437/99 ART. 4º.

RESOLUÇÃO 447/2000 ART. 2º

RESOLUÇÃO 310/86 ARTIGO 1

Curso de pós-graduação:

Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho

Concluído em: 16/06/2016

3) JOICE MARTINS DE QUEIROZ

Título: Engenheiro Agrônomo

Carteira Crea: RS242984 Registrado desde 16/03/2020

Responsável Técnico pela empresa desde 28/10/2020

Atribuições Profissionais (legislação):

Resolução 218/73 Art. 5, Inciso I

4) FABIANA PILONETTO

Título: Engenheiro Civil
Engenheiro de Segurança do Trabalho

Visto nº: SC1056621 Data do Visto: 29/04/2011

Responsável Técnico pela empresa desde 09/10/2023

Atribuições Profissionais (legislação):

RESOLUÇÃO 218/73 ART. 7

RESOLUÇÃO 359/91 ART. 4º E RESOLUÇÃO 437/99 ART. 4º.

Curso de pós-graduação:

Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho

Concluído em: 27/11/2015

5) BRUNA THAIS LAUER GRADE

Título: Engenheiro Sanitarista e Ambiental



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

Carteira Crea: RS227879 Registrado desde 17/10/2017
Responsável Técnico pela empresa desde 10/01/2025
Atribuições Profissionais (legislação):
RESOLUÇÃO 310/86 ARTIGO 1º E RESOLUÇÃO 447/2000 ARTIGO 2º
Curso de pós-graduação:
Pós-Graduação Lato Sensu, MBA, EM SEGURANÇA DO TRABALHO E GESTÃO AMBIEN
Concluído em: 25/08/2022

Participantes do Quadro Técnico:

1) **ÂNGELO AUGUSTO ZAMBON**

Título: Engenheiro Florestal

Carteira Crea: RS207960 Registrado desde : 06/05/2015

Participante do Quadro Técnico desde 05/11/2015

Atribuições Profissionais (legislação):

Resolução 218/73 Art. 10

Decisão PL-2087/2004 Itens I, V, VI e VII Para executar as Atividades de Georreferenciamento de Imóveis Rurais

Certificamos que TREZZI E BONATTI LTDA.....

está devidamente registrada no Crea-RS, nos termos do art. 59 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Certificamos que a pessoa jurídica mencionada, bem como os seus responsáveis técnicos constantes desta certidão, não possuem débito de anuidade ou auto de infração transitado em julgado no Crea-RS, nos termos do art. 66 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Esta certidão não autoriza a pessoa jurídica a executar serviços técnicos sem a participação efetiva de seus responsáveis técnicos.

Os dados supracitados referem-se à situação da pessoa jurídica e de seus responsáveis técnicos na presente data, devendo estar atualizada conforme art. 10º da Resolução nº 1.121/2019 do Confea. A presente certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos nela contidos e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro.

Certidão emitida pela internet. Para confirmar a sua autenticidade, acesse www.crea-rs.org.br, selecione "Acesso Rápido" e a seguir "Certidões - Consulta a autenticidade de uma Certidão de registro emitida pelo Crea-RS". Informe o número desta certidão para visualização e conferência deste documento. Em caso de dúvida, entre em contato com o Crea-RS pelo fone 51 3320-2140, de segunda a sexta, das 9h às 17h30.

Certidão gerada em 26/1/2026 e reimpressa em 28/1/2026

Fim da certidão nº 2195111

DECLARAÇÃO

TREZZI E BONATTI LTDA, inscrita no CNPJ 08.387.585/0001-56, estabelecida na Avenida General Flores da Cunha, 874, Centro, Seberi, neste ato representada por sua sócia administradora, Graciela Magali Bonatti, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Seberi, 02 de fevereiro de 2026.

TREZZI E BONATTI
LTDA:0838758500
0156


Assinado de forma digital
por TREZZI E BONATTI
LTDA:08387585000156
Dados: 2026.02.02
09:30:12 -03'00'

TREZZI E BONATTI LTDA
GRACIELA MAGALI BONATTI
SÓCIA ADMINISTRADORA

DECLARAÇÃO

TREZZI E BONATTI LTDA, inscrita no CNPJ 08.387.585/0001-56, estabelecida na Avenida General Flores da Cunha, 874, Centro, Seberi, neste ato representada por sua sócia administradora, Graciela Magali Bonatti, **DECLARA**, para os devidos fins que não possui em seu quadro societário servidor publico da ativa, ou empregado de empresa publica ou de sociedade de economia mista.

Seberi, 02 de fevereiro de 2026.

TREZZI E		Assinado de forma	
BONATTI		digital por TREZZI E	
LTDA:08387585		BONATTI	LTDA:08387585000156
000156		Dados: 2026.02.02	09:32:03 -03'00'

TREZZI E BONATTI LTDA
GRACIELA MAGALI BONATTI
SÓCIA ADMINISTRADORA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **TREZZI E BONATTI LTDA ME**

CNPJ base: **08.387.585/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **02 dias do mês de FEVEREIRO do ano de 2026**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 2/4/2026.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão n°: **39248761**
Autenticação: **49678380**



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.387.585/0001-56
Razão Social: TREZZI E BONATTI LTDA
Endereço: AVE GEN. FLORES DA CUNHA 874 / CENTRO / SEBERI / RS / 98380-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2026 a 25/02/2026

Certificação Número: 2026012707221416249592

Informação obtida em 02/02/2026 09:25:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br